



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2026

Inscrição Municipal 0000079226	Inscrição do IPTU 24463.53.35.0125.00.000.02	Inscrição Estadual 492484607115	Reg. Jucesp 35212191011
Nome ou Razão Social RAMOS MAQUINAS DE COSTURAS LTDA ME			
CPF/CNPJ 74.604.455/0001-52	Início Atividade 15/06/2005	Última Renovação 28/07/2026	Nº Processo
Endereço de Localização RUA YOLTZ UNGER MATTOS, 157 - 163			
CEP 06253-280	Bairro HELENA MARIA	Cidade OSASCO - SP	
Descrição da Atividade COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURAS NOVAS E USADAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE MAQUINAS EM GERAL			
CNAE Principal 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e			
Nº de Vistoria AVCB/CLCB 0	Validade do AVCB/CLCB	Área do AVCB/CLCB 0,00	Lotação 0

Documento Válido até 31/03/2027

Data da Emissão: 28/07/2026

Motivo da Alteração

PROCESSO 43245/2011 REF. A ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
AUTORIZADO OS LIVROS ELETRÔNICOS CONFORME DECRETO 10159/2009
ADOÇÃO DO COD. 14.01 ALIQ. 3% - AUTO LANÇADO
AUTORIZADO NOTA FISCAL - SERIE E
WWW.OSASCO.SP.GOV.BR - LINK E-ISS

Observações

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUINTES SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.

Atenção

LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS. ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.